



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 036 - SUBSET – GEFIN

Tema:	Controle de Limites e Repasses Saúde, Educação	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Administração e Fiscalização Financeira do Estado – GEFIN	Nº: SEFAZ – 036 – SUBSET – GEFIN
Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018 Reclassificada pela Portaria nº 129-S/2020	Vigência: 30/05/2018
Versão:	1	Atualização:

1. OBJETIVO

- 1.1 Controle de Limites e Repasses Saúde, Educação.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretarias de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 3.1 Gerência Geral de Finanças do Estado – GEFIN.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
4.2 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.

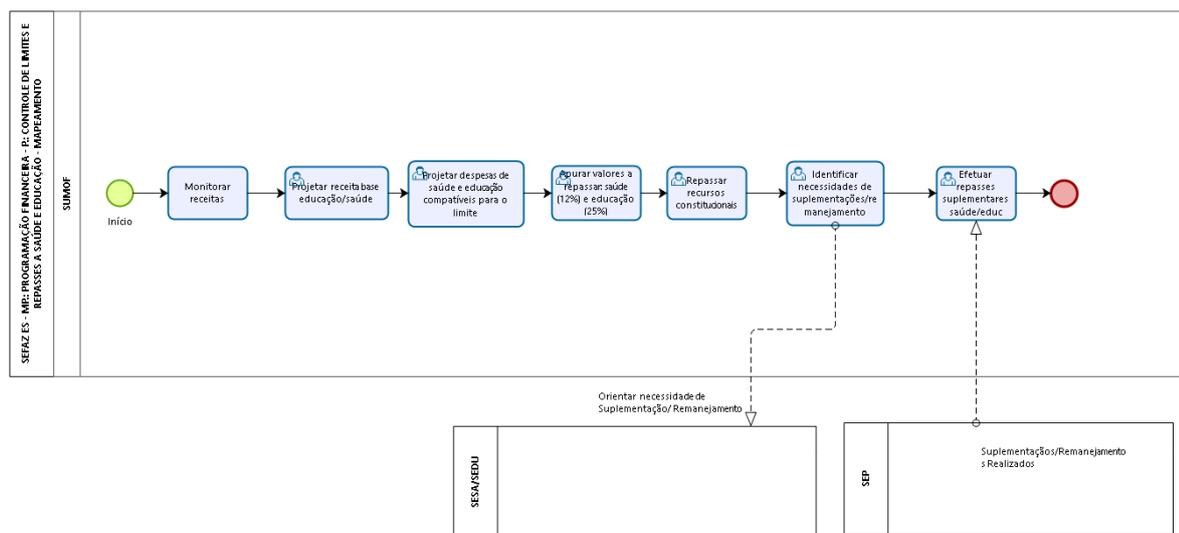
5. SIGLAS

- 5.1 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
5.2 ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxo de Procedimentos



6.2 Diretrizes Gerais

- 6.2.1 Monitorar receitas que compõe a Base de Cálculo dos repasses para saúde e educação em especial os limites mínimos constitucionais a serem repassados para saúde (12%) e educação (25%), inclusive o limite máximo de superávit do Fundeb.
- 6.2.2 Projetar receita base educação/saúde.
- 6.2.3 Projetar despesas de saúde e educação compatíveis para o limite.
 - Não computáveis: Superávit, RAP, rendimentos financeiros.
- 6.2.4 Decididamente, apurar e efetuar repasse à saúde e educação considerando os limites mínimos constitucionais e determinações da GEFIN.
- 6.2.5 Efetuar repasses suplementares à saúde e educação, quando necessários e autorizado pela Gerência Geral de Finanças.
- 6.2.6 Identificar necessidades de suplementação e remanejamento de Recursos.
- 6.2.7 Contabilizar os repasses do FUNDEB e demais registros.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 036 - SUBSET – GEFIN

- 6.2.8** Subsidiar saúde e educação em questões relacionadas necessidades de suplementação e remanejamento de Recursos.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Luís Antonio Rangel Gerente da GEDEF	Eliane Canal Leite da Silva Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 31/05/2018